



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 1 / 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023

Pregão Presencial Nº 250/2022

Validade: 12 meses

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três o **MUNICIPIO DE ARARANGUA** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 82.911.249/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DO PROJETO VERÃO 2023 NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO., pelo período de 11/01/2023 a 11/01/2024, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante	CPF/CNPJ
RHG COM.ASSESSORIA ESP.LTDA.ME	04.386.490/0001-67
CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949	38.457.656/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DO PROJETO VERÃO 2023 NO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**, em um prazo que se estende 11/01/2024 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3673162 - CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1 - LOTE I - RECREAÇÃO INFANTIL, BOCHA PARA ADULTOS E OUTROS						
1	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NOS FINAIS DE SEMANA NAS ARENAS, DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS USADOS NAS ATIVIDADES, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DAS ARENAS. (DURANTE O PERÍODO DE 12 DIAS)	UND		1,0000	R\$9.490,0000	R\$9.490,0000
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DIVERSAS. (DURANTE O PERÍODO DE 12 DIAS)	UND		3,0000	R\$5.130,0000	R\$15.390,0000
3	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DAS ATIVIDADES. (DURANTE O PERÍODO DE 12 DIAS)	UND		2,0000	R\$690,0000	R\$1.380,0000
Lote: 2 - LOTE II - TORNEI DE HANDEBOL BEACH - MORRO DOS CONVENTOS - 2023						
4	ARBITRAGEM: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS	UND		5,0000	R\$355,0000	R\$1.775,0000
5	OFICIAL DE MESA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DAS SÚMULAS DE JOGO.	UND		2,0000	R\$210,0000	R\$420,0000
6	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND		8,0000	R\$38,0000	R\$304,0000



MUNICÍPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 3673162 - CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949						
Lote: 2 - LOTE II - TORNEI DE HANDEBOL BEACH - MORRO DOS CONVENTOS - 2023						
7	COORDENAÇÃO GERAL, REGULAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO, MATERIAL LOGÍSTICA, BARRACA, PÓDIUM DE CHÃO, FOTO DIVULGAÇÃO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO.	UND		1,0000	R\$2.415,0000	R\$2.415,0000
8	COORDENADOR TÉCNICO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.	UND		1,0000	R\$525,0000	R\$525,0000
9	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DOS ÁRBITROS IDA E VOLTA ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	UND		2,0000	R\$70,0000	R\$140,0000
Lote: 3 - LOTE III - VOEI DE DUPLAS - MORRO DOS CONVENTOS - VERÃO 2023						
10	ARBITRAGEM: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS EM DUAS QUADRAS SIMULTÂNEAS.	UND		4,0000	R\$370,0000	R\$1.480,0000
11	OFICIAL DE MESA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DAS SÚMULAS DE JOGO EM DUAS QUADRAS SIMULTÂNEAS.	UND		2,0000	R\$220,0000	R\$440,0000
12	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND		6,0000	R\$39,0000	R\$234,0000
13	COORDENAÇÃO GERAL/ REGULAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, CONFECÇÃO SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, MATERIAL LOGÍSTICA, BARRACA, PÓDIUM DE CHÃO, FOTOS DIVULGAÇÃO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL/ CADEIRAS DE ÁRBITRO, DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO.	UND		1,0000	R\$2.065,0000	R\$2.065,0000
14	COORDENADOR TÉCNICO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.	UND		1,0000	R\$530,0000	R\$530,0000
Lote: 4 - LOTE IV - TORNEIO DE FUTVOLEI - MORRO DOS CONVENTOS - VERÃO 2023						
15	ARBITRAGEM: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS EM DUAS QUADRAS SIMULTÂNEAS.	UND		4,0000	R\$380,0000	R\$1.520,0000
16	OFICIAL DE MESA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DAS SÚMULAS DE JOGO EM DUAS QUADRAS SIMULTÂNEAS.	UND		2,0000	R\$220,0000	R\$440,0000
17	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND		6,0000	R\$39,0000	R\$234,0000
18	COORDENAÇÃO GERAL/ REGULAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, CONFECÇÃO SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, MATERIAL LOGÍSTICA, BARRACA, PÓDIUM DE CHÃO, FOTOS DIVULGAÇÃO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL/ CADEIRAS DE ÁRBITRO, DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO.	UND		1,0000	R\$2.100,0000	R\$2.100,0000
19	COORDENADOR TÉCNICO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.	UND		1,0000	R\$515,0000	R\$515,0000



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 3 / 7

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 3673162 - CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949						
Lote: 5 - LOTE V - TORNEIO DE BASQUETE 3 X 3 - MORRO DOS CONVENTOS - VERÃO 2023						
20	ARBITRAGEM: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS EM DUAS QUADRAS SIMULTÂNEAS.	UND		4,0000	R\$370,0000	R\$1.480,0000
21	OFICIAL DE MESA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DAS SÚMULAS DOS JOGOS EM DUAS QUADRAS SIMULTÂNEAS.	UND		2,0000	R\$220,0000	R\$440,0000
22	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND		6,0000	R\$39,0000	R\$234,0000
23	COORDENAÇÃO GERAL / REGULAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO DE SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, FOTO DIVULGAÇÃO, MATERIAL, LOGÍSTICA, BARRACA, PÓDIUM DE CHÃO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL / CADEIRAS DE ÁRBITRO, DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO.	UND		1,0000	R\$2.500,0000	R\$2.500,0000
24	COORDENADOR TÉCNICO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.	UND		1,0000	R\$530,0000	R\$530,0000
Lote: 6 - LOTE VI - TORNEIO DE BEACH TENIS - MORRO DOS CONVENTOS - VERÃO 2023.						
25	ARBITRAGEM: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS.	UND		4,0000	R\$380,0000	R\$1.520,0000
26	OFICIAL DE MESA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DAS SÚMULAS E RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS JOGOS DURANTE OS 2 DIAS DO EVENTO.	UND		4,0000	R\$220,0000	R\$880,0000
27	STAFF - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS QUADRAS.	UND		2,0000	R\$250,0000	R\$500,0000
28	REFEIÇÃO (ALMOÇO) DA EQUIPE DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DO EVENTO POR DOIS DIAS.	UND		10,0000	R\$39,0000	R\$390,0000
29	COORDENAÇÃO GERAL/ REGULAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO DE SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, FOTO DIVULGAÇÃO, MATERIAL LOGÍSTICA, BARRACA, PÓDIUM DE CHÃO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL DURANTE 02 DIAS DO EVENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS. (DURANTE O PERÍODO DE 02 DIAS)	UND		2,0000	R\$2.130,0000	R\$4.260,0000
30	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DOS ÁRBITROS E MESÁRIOS DURANTE OS 2 DIAS DO EVENTO.	UND		4,0000	R\$55,0000	R\$220,0000
31	BOLINHA BEACHTENNIS FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO, ITF APPROVED - STAGE 2, COR AMARELO / LARANJA.	UND		30,0000	R\$39,0000	R\$1.170,0000
32	PREMIAÇÃO EXTRA	UND		1,0000	R\$3.560,0000	R\$3.560,0000
Lote: 7 - LOTE VII - CORRIDA RUSTICA DE VERÃO 2023 - TROFEU HILDO DE SOUZA SANTANA						
33	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DO TEMPO E DISTÂNCIA DA CORRIDA, NÚMEROS CAMISAS, CHIP, CRONOMETRO DE TEMPO, INSCRIÇÃO DOS ATLETAS, SEGURO, RESULTADOS IMPRESSOS E ONLINE.	UND		1,0000	R\$4.230,0000	R\$4.230,0000
34	ESTAGIÁRIO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO NA FUNÇÃO DE ENTREGA DE CHIPS, PULSEIRAS, ÁGUA, FRUTAS E FISCAL DE PERCURSO.	UND		6,0000	R\$220,0000	R\$1.320,0000



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 3673162 - CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949						
Lote: 7 - LOTE VII - CORRIDA RUSTICA DE VERÃO 2023 - TROFEU HILDO DE SOUZA SANTANA						
35	TAXA DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE ATLETISMO.	UND		1,0000	R\$530,0000	R\$530,0000
36	KIT DE FRUTAS (BANANA E MAÇÃ) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ATLETAS PARTICIPANTES DO EVENTO.	UND		200,0000	R\$2,6000	R\$520,0000
37	COORDENAÇÃO TÉCNICA, SINALIZAÇÃO PERCURSO COM BANDEIRAS, BARRACA ENTREGA KITS, PLACAS SINALIZAÇÃO DO RETORNO, PÓDIUM DE CHÃO EM ACRÍLICO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL NA SINALIZAÇÃO DO PERCURSO.	UND		1,0000	R\$2.100,0000	R\$2.100,0000
38	COORDENADOR GERAL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO.	UND		1,0000	R\$530,0000	R\$530,0000
39	TAXA DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO A FEDERAÇÃO CATARINENSE ATLETISMO.	UND		1,0000	R\$530,0000	R\$530,0000
40	PREMIAÇÃO EXTRA	UND		1,0000	R\$2.090,0000	R\$2.090,0000
Lote: 8 - LOTE VIII - REI DA PRAIA BEACH TENIS SUPER 8 - MORRO DOS CONVENTOS - VERÃO 2023.						
41	ARBITRAGEM: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DURANTE OS 02 DIAS DO EVENTO.	UND		4,0000	R\$385,0000	R\$1.540,0000
42	COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA / REGULAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO SÚMULAS, CLASSIFICAÇÃO, MATERIAL LOGÍSTICA, BARRACA (GAZEBO), PÓDIUM DE CHÃO, MATERIAL EXPEDIENTE E SUPORTE OPERACIONAL, MATERIAL ESPORTIVO.	UND		1,0000	R\$1.950,0000	R\$1.950,0000
Total do Fornecedor:						R\$74.421,00
Total Geral dos Itens						R\$74.421,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$74.421,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 250/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 250/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após apresentação de nota fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



MUNICÍPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Dotação Orçamentária

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
118	09	005	2005	3339039990000000000	01006000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura de Santo Antônio do Monte - Praça Getúlio Vargas, 10 - Centro

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.



7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 250/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 7 / 7

12.1. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), 11 de janeiro de 2023

Contratante

RHG COM.ASSESSORIA ESP.LTDA.ME
ROGERIO HENRIQUE GONCALVES
CONTRATADA

CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN 71239065949
CARLOS ALBERTO BAUER THIELEN
CONTRATADA